

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-006/2025

PROCESSO Nº: 0076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.317.685/0001-60, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 10, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Abade das Dores e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Renato Rocha Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 607/2025, portador da matrícula funcional n: 6366-5, doravante denominada CONTRATANTE.

ONLINE SOLUCOES EM TI E MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.411.795/0001-26, sediado na Rua Inglaterra, nº 210, Bairro Glória, CEP.: 32.340-130, em Contagem/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Christian Jakson dos Santos, doravante designado CONTRATADO.

- ✓ Considerando a solicitação, justificativas e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração por meio do Memorando 115/2025;
- ✓ Considerando o que dispõe o artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, conforme dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, já vinculadas ao Contrato nº 09-006/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.02.01.04.122.0411.2019. 3.3.90.39.00 02.09.01.04.122.0801.2090. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.244.0811.2092. 3.3.90.39.00 02.09.10.11.331.1105.2094. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.243.0805.2288. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.243.0805.2091. 3.3.90.39.00 02.12.01.13.392.1301.2109. 3.3.90.39.00 02.12.08.13.391.1303.2111. 3.3.90.39.00 02.15.01.04.122.2201.2141. 3.3.90.39.00 02.07.01.12.122.1209.2046. 3.3.90.39.00	1.500, 1.600 e 1.550	Recurso Próprio



02.07.01.12.364.1208.2157. 3.3.90.39.00		
02.07.01.12.366.1206.2054. 3.3.90.39.00		
02.07.02.12.361.1202.2061. 3.3.90.39.00		
02.07.02.12.365.1205.2064. 3.3.90.39.00		
02.13.01.27.812.2702.2122. 3.3.90.39.00		
02.13.06.27.812.2702.2124. 3.3.90.39.00		
02.17.01.04.122.1501.2216. 3.3.90.39.00		
02.17.03.26.782.2608.2132. 3.3.90.39.00		
02.16.01.18.541.1801.2147. 3.3.90.39.00		
02.16.03.18.541.1801.2152. 3.3.90.39.00		
02.16.04.15.452.1502.2148. 3.3.90.39.00		
02.16.04.18.541.1801.2150. 3.3.90.39.00		
02.18.01.15.451.1501.2217. 3.3.90.39.00		
02.08.01.10.122.1003.2074. 3.3.90.39.00		
02.08.11.10.301.1002.2154. 3.3.90.39.00		
02.08.11.10.303.1004.2155. 3.3.90.39.00		
02.08.03. 10.302.1004.2087.3.3.90.39.00		

As partes nominadas no preâmbulo deste Primeiro Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº **09-006/2025**, relativamente ao valor pago à Contratada devido ao acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, restando convencionado um acréscimo de aproximadamente 16,69% nos itens abaixo listados, passando às seguintes quantidades:



PLANILHA ITENS PREGÃO PREF. MUN DE BARÃO DE COCAIS				
CONTRATO Nº: 09-006/2025 - PROCESSO Nº: 0076/2025 - PREGÃO Nº: 0033/2025				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Uni.(R\$)	Custo Total (R\$)
I - Mão-de-obra	h	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
Técnico em Redes	h	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Instalação	h	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
I- Subtotal Mão-de-obra				R\$ 6.150,00
Switch 24 Portas 10/100/1000 - USW Pro 24 UBIQUITI	un	1	R\$ 1.319,00	R\$ 1.319,00
Access Point Wi-Fi 6 Dual Band UBIQUITI	un	0	R\$ 785,00	R\$ 0,00
Rack 44U + Bandeja	un	0	R\$ 1.425,00	R\$ 0,00
Rack 28U + BANDEJA	un	0	R\$ 754,00	R\$ 0,00
Nobreak 10KVA SENOIAL INTELBRAS + BATERIAS	un	0	R\$ 12.540,10	R\$ 0,00
Nobreak 3KVA + BATERIAS	un	0	R\$ 2.354,00	R\$ 0,00
Módulos SFP+ 10GB SFP UBIQUITI 10GB	par	0	R\$ 297,00	R\$ 0,00
II- Subtotal Equipamentos				R\$ 1.319,00
Cabo UTP CAT6 NEXANS CONF EDITAL	m	1103	R\$ 2,23	R\$ 2.459,69
Eletrocalhas e Eletrodutos	m	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
Patch Panel CAT6 NEXANS	un	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
Conectores e Acessórios NEXANS	lote	371	R\$ 9,95	R\$ 3.691,45
Régua de Tomadas 19" RACK	un	0	R\$ 32,00	R\$ 0,00
III - Subtotal Materiais				R\$ 11.621,14
Ferramentas	%	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
Relatório As-Built	un		R\$ 2.220,00	R\$ 0,00
Certificação de Cabeamento	un	1	R\$ 3.580,19	R\$ 3.580,19
IV- Subtotal Outros				R\$ 6.160,19
VII -SUB Total ITENS (I + II + III + IV)				R\$ 25.250,33
VIII - IMPOSTOS / BDI (14%)		14	%	R\$ 3.535,05
ADITIVO CONF PREVISÃO EDITAL				R\$ 25.250,33

2.2 – Em razão do acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 151.321,01 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo) para **R\$ 176.571,34** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), representando um **acrécimo de R\$ 25.250,33** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), correspondente a aproximadamente **16,69%** sobre o valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, ao art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo **09-006/2025**.

O Primeiro Termo Aditivo é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este termo aditivo deverá ser assinado digitalmente, dispensada as



testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, data da assinatura digital.

CONTRATANTE:



Assinado de forma digital por
GERALDO ABADE DAS
DORES:31863965653
Dados: 2026.01.14 14:49:40 -03'00'

Geraldo Abade das Dores - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS
CNPJ: 18.317.685/0001-60

RENATO ROCHA
RODRIGUES:055
35154628

Assinado de forma digital
por RENATO ROCHA
RODRIGUES:05535154628
Dados: 2026.01.14
09:50:37 -03'00'

Renato Rocha Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ARISTIDES
FERREIRA
JUNIOR:07065903680

Assinado digitalmente por ARISTIDES FERREIRA
JUNIOR:07065903680
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ARISTIDES FERREIRA JUNIOR:07065903680
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 08:39:02-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

Aristides Ferreira Júnior
Fiscal do contrato

CONTRATADO:

CHRISTIAN JAKSON
DOS
SANTOS:08577424693

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN JAKSON DOS
SANTOS:08577424693
Dados: 2026.01.13 15:36:00 -03'00'

ONLINE SOLUCOES EM TI E MULTIMIDIA LTDA
CNPJ nº 23.411.795/0001-26
Representante Legal: Christian Jakson dos Santos



MEMORANDO Nº 115/2025

DE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SMPL

PARA: Coordenadoria de Contratos e Atas

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo Contratual Quantitativo – Ampliação de Infraestrutura de Rede

DATA: 17 de dezembro de 2025.

CONTRATO: nº 09-006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 0076/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0033/2025

FORNECEDOR: Online Soluções em TI e Multimídia LTDA – CNPJ nº 23.411.795/0001-26

CONTATO: engenharia@onlinesolucoes.com.br CEL.:(31) 98797-4721 ou TEL: (31) 2126-3630

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar a formalização de Termo Aditivo Contratual de natureza quantitativa ao Contrato nº 09-006/2025, firmado com a empresa Online Soluções em TI e Multimídia LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, fornecimento e instalação de equipamentos de rede, configuração de rede lógica e sem fio, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos correlatos, em atendimento às unidades da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

I – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Durante o andamento da execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação quantitativa da infraestrutura de rede originalmente prevista, em razão de demandas técnicas supervenientes, tais como a expansão de setores administrativos, aumento do número de estações de trabalho, inclusão de novos equipamentos conectados à rede e a necessidade de garantir desempenho, estabilidade, segurança e padronização da rede corporativa municipal.

Ressalta-se que o presente aditivo não altera o objeto contratual, limitando-se ao acréscimo quantitativo de itens da mesma natureza daqueles originalmente licitados, tornando-se indispensável para assegurar a plena funcionalidade da solução implantada.

II – DOS ITENS E SERVIÇOS ADITIVADOS

Conforme detalhado na planilha orçamentária anexa, o aditivo quantitativo contempla, dentre outros, os seguintes acréscimos:

- Implantação de novos pontos de rede lógica estruturada, incluindo lançamento de cabeamento UTP CAT6, crimpagem, identificação, interligação aos racks e testes de conformidade técnica;
- Fornecimento e instalação de switch(es) de rede, compatíveis com a infraestrutura existente, para suportar o aumento dos pontos ativos;
- Fornecimento e instalação de patch panel(s) CAT6, destinados à terminação e organização dos novos pontos;



- Fornecimento e instalação de access point(s) para ampliação da cobertura e capacidade da rede sem fio;
- Fornecimento de eletrocalhas e eletrodutos, destinados à organização e proteção do cabeamento estruturado;
- Fornecimento de cabos de rede UTP CAT6, em quantitativo compatível com os novos pontos implantados.

Todos os serviços e materiais seguem rigorosamente os padrões técnicos, especificações e preços unitários estabelecidos no contrato original.

III – DO VALOR DO ADITIVO E IMPACTO FINANCEIRO

O valor total do aditivo contratual quantitativo perfaz a quantia de:

R\$ 25.250,33 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e trinta e três centavos).

Considerando que o valor original do contrato é de R\$ 151.321,01 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo), o acréscimo solicitado representa um percentual aproximado de 16,69% sobre o valor global inicialmente contratado.

Ressalta-se que o referido percentual se encontra dentro dos limites legais permitidos para alterações contratuais, não caracterizando reajuste de preços, mas apenas ampliação quantitativa, calculada com base nos mesmos valores unitários originalmente contratados, conforme demonstrado na planilha anexa.

Valor total com o aditivo de aproximadamente 16,69% em relação ao valor inicialmente contratado: $R\$151.321,01 + R\$25.250,33 = R\$176.571,34$



Planilha custo inicial sem reajuste:

OBJETO: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, equipamentos de rede, configuração de rede lógica e sem fio, instalação de nobreak, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais - MG.

Item 1.1: Serviços de Adequação da Infraestrutura de Rede

Valor Estimado Total: R\$ 151.321,01

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Uni.(R\$)	Custo Total (R\$)
I - Mão-de-obra	h	1408	R\$ 14,00	R\$ 19.712,00
Técnico em Redes	h	352	R\$ 11,00	R\$ 3.872,00
Auxiliar de Instalação	h	1056	R\$ 9,00	R\$ 9.504,00
Subtotal Mão-de-obra				R\$ 33.088,00
II - Encargos Sociais (17%)	%		R\$ 25.724,57	R\$ 25.724,57
Subtotal Encargos			R\$ 25.724,57	R\$ 25.724,57
Switch 24 Portas 10/100/1000 - USW Pro 24 UBIQUITI	un	10	R\$ 1.319,00	R\$ 13.190,00
Access Point Wi-Fi 6 Dual Band UBIQUITI	un	16	R\$ 785,00	R\$ 12.560,00
Rack 44U + Bandeja	un	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
Rack 28U + BANDEJA	un	1	R\$ 754,00	R\$ 754,00
Nobreak 10KVA SENOIDAL INTELBRAS + BATERIAS	un	1	R\$ 12.540,10	R\$ 12.540,10
Nobreak 3KVA + BATERIAS	un	1	R\$ 2.354,00	R\$ 2.354,00
Módulos SFP+ 10GB SFP UBIQUITI 10GB	par	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
Subtotal Equipamentos				R\$ 43.417,10
Cabo UTP CAT6 NEXANS CONF EDITAL	m	4180	R\$ 2,23	R\$ 9.321,40
Eletrocalhas e Eletrodutos	m	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
Patch Panel CAT6 NEXANS	un	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
Conectores e Acessórios NEXANS	lote	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
Régua de Tomadas 19" RACK	un	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
Subtotal Materiais				R\$ 22.359,40
Ferramentas (5% sobre mão-de-obra)	%	3	R\$ 1.654,40	R\$ 1.654,40
Relatório As-Built	un	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
Certificação de Cabeamento	un	1	R\$ 1.118,07	R\$ 1.118,07
Subtotal Outros				R\$ 2.228,07
VII - Total (I + II + III + IV + V + VI)				R\$ 128.471,54
VIII - BDI (15,1%)		1	R\$ 15,01	R\$ 22.849,47
Total Geral ajustado conf. Edital				R\$ 151.321,01

1 de 2



Planilha de custo com reajuste e aditivo de aproximadamente 16,69% em relação ao valor inicialmente contratado:

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Uni.(R\$)	Custo Total (R\$)
I - Mão-de-obra	h	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
Técnico em Redes	h	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
Auxiliar de Instalação	h	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
I-Subtotal Mão-de-obra				R\$ 7.910,00
Switch 24 Portas 10/100/1000 - USW Pro 24 UBIQUITI	un	1	R\$ 1.319,00	R\$ 1.319,00
Switch 24 Portas 10/100/1000 - USW Pro 24 UBIQUITI		10	R\$ 1.319,00	R\$ 13.190,00
Access Point Wi-Fi 6 Dual Band UBIQUITI		16	R\$ 785,00	R\$ 12.560,00
Rack 44U + Bandeja	un	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
Rack 28U + BANDEJA	un	1	R\$ 754,00	R\$ 754,00
Nobreak 10KVA SENOIDAL INTELBRAS + BATERIAS	un	1	R\$ 12.540,10	R\$ 12.540,10
Nobreak 3KVA + BATERIAS	un	1	R\$ 2.354,00	R\$ 2.354,00
Módulos SFP+ 10GB SFP UBIQUITI 10GB	par	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
II-Subtotal Equipamentos				R\$ 44.736,10
Cabo UTP CAT6 NEXANS CONF EDITAL	m	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
Eletrocalhas e Eletrodutos	m	52	R\$ 9,95	R\$ 517,40
Patch Panel CAT6 NEXANS	un	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
Conectores e Acessórios NEXANS	lote	40	R\$ 9,95	R\$ 398,00
Régua de Tomadas 19" RACK	un	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
III-Subtotal Materiais				R\$ 6.429,40
IV-Ferramentas (5% sobre mão-de-obra)	%	3	R\$ 1.654,40	R\$ 1.654,40
Relatório As-Built	un	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
Certificação de Cabeamento	un	1	R\$ 1.118,07	R\$ 1.118,07
V-Subtotal Outros				R\$ 2.228,07
VI-IMPOSTOS 1				R\$ 24.719,99
Valor edital PREGÃO	UN	1	R\$ 151.321,01	R\$ 151.321,01
ADITIVO ITENS	UN	1	R\$ 25.250,33	R\$ 25.250,33
VII - Total (I + II + III + IV + V + VI)				R\$ 87.677,96
Total Geral ajustado conf. Edital				R\$ 176.571,34



Planilha de itens aditivados no projeto sendo aproximadamente 16,69% em relação ao valor inicialmente contratado %.

PLANILHA ITENS PREGÃO PREF. MUN DE BARÃO DE COCAIS				
CONTRATO Nº: 09-006/2025 - PROCESSO Nº: 0076/2025 - PREGÃO Nº: 0033/2025				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Uni.(R\$)	Custo Total (R\$)
I - Mão-de-obra	h	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
Técnico em Redes	h	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Instalação	h	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
I- Subtotal Mão-de-obra				R\$ 6.150,00
Switch 24 Portas 10/100/1000 - USW Pro 24 UBIQUITI	un	1	R\$ 1.319,00	R\$ 1.319,00
Access Point Wi-Fi 6 Dual Band UBIQUITI	un	0	R\$ 785,00	R\$ 0,00
Rack 44U + Bandeja	un	0	R\$ 1.425,00	R\$ 0,00
Rack 28U + BANDEJA	un	0	R\$ 754,00	R\$ 0,00
Nobreak 10KVA SENOIDAL INTELBRAS + BATERIAS	un	0	R\$ 12.540,10	R\$ 0,00
Nobreak 3KVA + BATERIAS	un	0	R\$ 2.354,00	R\$ 0,00
Módulos SFP+ 10GB SFP UBIQUITI 10GB	par	0	R\$ 297,00	R\$ 0,00
II- Subtotal Equipamentos				R\$ 1.319,00
Cabo UTP CAT6 NEXANS CONF EDITAL	m	1103	R\$ 2,23	R\$ 2.459,69
Eletrocalhas e Eletrodutos	m	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
Patch Panel CAT6 NEXANS	un	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
Conectores e Acessórios NEXANS	lote	371	R\$ 9,95	R\$ 3.691,45
Régua de Tomadas 19" RACK	un	0	R\$ 32,00	R\$ 0,00
III - Subtotal Materiais				R\$ 11.621,14
Ferramentas	%	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
Relatório As-Built	un		R\$ 2.220,00	R\$ 0,00
Certificação de Cabeamento	un	1	R\$ 3.580,19	R\$ 3.580,19
IV- Subtotal Outros				R\$ 6.160,19
VII -SUB Total ITENS (I + II + III + IV)				R\$ 25.250,33
VIII - IMPOSTOS / BDI (14%)		14	%	R\$ 3.535,05
ADITIVO CONF PREVISÃO EDITAL				R\$ 25.250,33



IV – DA ESSENCIALIDADE E VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

A ampliação da infraestrutura de rede mostra-se essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de conectividade, segurança da informação, estabilidade operacional e atendimento às demandas atuais das unidades administrativas.

Ademais, a formalização do aditivo revela-se administrativa e economicamente vantajosa, uma vez que evita a necessidade de novo procedimento licitatório, reduz custos administrativos, previne descontinuidade dos serviços e mantém a padronização técnica da solução implantada.

V – DA POSSIBILIDADE CONTÁBIL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo contratual, conforme dotações previstas no orçamento vigente do Município, já vinculadas ao Contrato nº 09-006/2025.

As despesas relativas à execução do contrato e de seus termos aditivos correm à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes ao objeto contratado, conforme empenhos já emitidos e/ou a emitir.

Ressalta-se que a área contábil será devidamente acionada para:

- Ratificação da existência de saldo orçamentário suficiente;
- Indicação das dotações específicas e fontes de recurso aplicáveis;
- Emissão ou reforço dos empenhos necessários à formalização do Termo Aditivo.

Tal providência atende às exigências legais de responsabilidade fiscal e às boas práticas de gestão pública, garantindo a regularidade contábil e financeira do ajuste.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.02.01.04.122.0411.2019. 3.3.90.39.00 02.09.01.04.122.0801.2090. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.244.0811.2092. 3.3.90.39.00 02.09.10.11.331.1105.2094. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.243.0805.2288. 3.3.90.39.00 02.09.09.08.243.0805.2091. 3.3.90.39.00 02.12.01.13.392.1301.2109. 3.3.90.39.00 02.12.08.13.391.1303.2111. 3.3.90.39.00 02.15.01.04.122.2201.2141. 3.3.90.39.00 02.07.01.12.122.1209.2046. 3.3.90.39.00 02.07.01.12.364.1208.2157. 3.3.90.39.00 02.07.01.12.366.1206.2054. 3.3.90.39.00 02.07.02.12.361.1202.2061. 3.3.90.39.00 02.07.02.12.365.1205.2064. 3.3.90.39.00 02.13.01.27.812.2702.2122. 3.3.90.39.00 02.13.06.27.812.2702.2124. 3.3.90.39.00 02.17.01.04.122.1501.2216. 3.3.90.39.00 02.17.03.26.782.2608.2132. 3.3.90.39.00 02.16.01.18.541.1801.2147. 3.3.90.39.00 02.16.03.18.541.1801.2152. 3.3.90.39.00 02.16.04.15.452.1502.2148. 3.3.90.39.00 02.16.04.18.541.1801.2150. 3.3.90.39.00 02.18.01.15.451.1501.2217. 3.3.90.39.00 02.08.01.10.122.1003.2074. 3.3.90.39.00 02.08.11.10.301.1002.2154. 3.3.90.39.00 02.08.11.10.303.1004.2155. 3.3.90.39.00 02.08.03. 10.302.1004.2087.3.3.90.39.00	1.500, 1.600 e 1.550	Recurso Próprio

VI – DA CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se à Coordenadoria de Contratos e Atas a adoção das providências necessárias para a formalização do Termo Aditivo Contratual Quantitativo ao Contrato nº 09-006/2025, conforme itens, quantitativos e valores discriminados na planilha orçamentária anexa, garantindo a adequada execução do objeto contratado e o atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

ARISTIDES FERREIRA JUNIOR:07065903680
Aristides Ferreira Junior
Dir. Departamento de Informática e Tecnologia

Assinado digitalmente por ARISTIDES FERREIRA JUNIOR:07065903680
MO-C=BR, CN=CP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=20070203000188, OU=AC-SyngularID
Municipal, CN=ARISTIDES FERREIRA JUNIOR:07065903680
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.23 10:06:10-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

RENATO ROCHA RODRIGUES:05535154628
Renato Rocha Rodrigues
Sec. De Planejamento e Administração

Assinado de forma digital por RENATO ROCHA RODRIGUES:05535154628
Dados: 2025.12.23 09:18:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Barão de Cocais MG



RELATÓRIO SINTÉTICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-006/2025

PROCESSO Nº: 0076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025

Empresa: ONLINE SOLUCOES EM TI E MULTIMIDIA LTDA

Solicitação: Acréscimo de Quantitativo

RELATÓRIO SINTÉTICO

- **Contrato 09-006/2025** – Data da Assinatura: 11/09/2025;

Link de acesso ao site: [Prefeitura Municipal de Barão de Cocais - Detalhe da Licitação PE-33/2025](#)

JANAINA DAS
GRACAS FARIA
MACIEL:08813
679661

Assinado de forma
digital por JANAINA
DAS GRACAS FARIA
MACIEL:08813679661
Dados: 2025.12.23
16:23:05 -03'00'

Janaína das Graças Faria Maciel
Superintendente de Suprimentos



PARECER JURÍDICO – TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 09-006/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 0033/2025

DATA: 07 /01/2026

OBJETO: Aditivo Contratual Quantitativo

DESTINATÁRIO: Coordenadoria de Contratos e Atas

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 09-006/2025¹ encaminhada para análise, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a qual tem como objetivo a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, relativamente ao valor pago à Contratada, decorrente do acréscimo de 16,69% do valor atualizado do contrato, nos termos constantes no Memorando nº 115/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II – ANÁLISE

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo quarto do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a sua parte técnica.

¹O objeto do presente instrumento é Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, equipamentos de rede, configuração de rede lógica e sem fio, instalação de nobreak, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais - MG, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.



O propósito do parecer jurídico é prover orientação, esclarecimentos e, em última análise, sugerir ações administrativas a serem incorporadas nos atos da administração. A análise empreendida aqui, baseia-se nas informações fornecidas e na documentação enviada pelos órgãos competentes da Administração Pública.

As informações são tratadas como verossímeis, dada a falta de mandato, meios ou até legitimidade para a Procuradoria empreender investigações para determinar a adequação, conveniência e oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.

A análise, portanto, expressa uma posição meramente opinativa sobre a contratação proposta, não constituindo uma prática de gestão, mas sim uma avaliação técnico-jurídica que se limita ao exame dos aspectos de legalidade. Salienta-se que avaliação não abrange o conteúdo de decisões gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

Com relação a esses dados, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

A análise, portanto, expressa uma posição meramente opinativa sobre a contratação proposta, não constituindo uma prática de gestão, mas sim uma avaliação técnico-jurídica que se limita ao exame dos aspectos de legalidade.

Salienta-se que a avaliação não abrange o conteúdo de decisões gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.



a) Da Alteração Contratual

A munita em análise tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 09-006/2025.

O presente Termo Aditivo e o Memorando nº 115/2025, comportam a solicitação para aditar 16,69% do valor atualizado do contrato, conforme alegação da Secretaria requisitante:

III – DO VALOR DO ADITIVO E IMPACTO FINANCEIRO

O valor total do aditivo contratual quantitativo perfaz a quantia de:

R\$ 25.250,33 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e trinta e três centavos).

Considerando que o valor original do contrato é de R\$ 151.321,01 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo), o acréscimo solicitado representa um percentual aproximado de 16,69% sobre o valor global inicialmente contratado.

Ressalta-se que o referido percentual se encontra dentro dos limites legais permitidos para alterações contratuais, não caracterizando reajuste de preços, mas apenas ampliação quantitativa, calculada com base nos mesmos valores unitários originalmente contratados, conforme demonstrado na planilha anexa.

Valor total com o aditivo de aproximadamente 16,69% em relação ao valor inicialmente contratado: $RS151.321,01 + RS25.250,33 = RS176.571,34$

Nota-se que a justificativa acerca da referida alteração está baseada nos seguintes termos:

I – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Durante o andamento da execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação quantitativa da infraestrutura de rede originalmente prevista, em razão de demandas técnicas supervenientes, tais como a expansão de setores administrativos, aumento do número de estações de trabalho, inclusão de novos equipamentos conectados à rede e a necessidade de garantir desempenho, estabilidade, segurança e padronização da rede corporativa municipal.

Ressalta-se que o presente aditivo não altera o objeto contratual, limitando-se ao acréscimo quantitativo de itens da mesma natureza daqueles originalmente licitados, tornando-se indispensável para assegurar a plena funcionalidade da solução implantada.

De início, convém destacar que a situação administrativa ideal seria aquela em que a execução contratual, tal qual originalmente configurada, pudesse resultar na satisfação integral da necessidade que deu causa ao contrato.



Todavia, há previsão expressa em lei acerca da prerrogativa da Administração de propor, após a contratação, alterações que visem promover acréscimos ou supressões, relativamente ao objeto contratado, desde que haja a devida motivação, restando, no entanto, como premissa básica a ser observada nesta proposta, a sujeição aos percentuais ali estabelecidos, o qual taxativamente a lei autoriza ser de até 25% do valor inicial, atualizado, do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

De todo modo, é possível a alteração do contrato administrativo para atender ao interesse público. Tais modificações, contudo, precisam estar limitadas por certas balizas legais a fim de assegurar a boa gestão da coisa pública e a preservação dos princípios a que o instituto do contrato administrativo visa preservar. Daí a disciplina do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

Assim, tendo em vista que se trata de alteração quantitativa no contrato administrativo, a solicitação empreendida pela área técnica será realizada com base nos termos da referida legislação, fundamentalmente a temática que envolve o inciso I, alínea “b” do art. 124, sendo que os limites foram estabelecidos no art. 125:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”



O TCU possui jurisprudência consolidada no sentido de que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato (reajustado ou revisado), separadamente e sem qualquer compensação entre itens distintos (Acórdãos nº 2372/2013; 1498/2015; 1536/2016; todos do Plenário). Nesse mesmo sentido, cita-se a Orientação Normativa AGU nº 50/2014, atualizada pela Portaria nº 140/2021.

A jurisprudência consolidada do TCU assentou que:

“(...) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei (Acórdão nº 215/99 do Plenário do TCU).”

Logo, trata-se de alteração contratual, resultando no acréscimo do valor do contrato e, como bem se observa no *caput* do referido artigo, as alterações contratuais são possíveis desde que devidamente fundamentadas e no patamar não superior a 25% (vinte e cinco por cento), consoante determina o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, o artigo 125 traz percentuais que limitam a alteração quantitativa a ser promovida no objeto contratual. Tratando-se de acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras, o particular é obrigado a aceitá-la em percentual que não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Conforme inicialmente exposto, a solicitação da Secretaria consulente consiste em aditar 16,69% do contrato do item descrito no memorando encaminhado.

Por derradeiro, também devem ser observadas a manutenção das mesmas condições de habilitação pactuadas e a inexistência de fraude e descaracterização do objeto.

Nesse sentido, a Secretaria solicitante anexou Declaração do SICAF e Certidão Negativa Correccional.



Alega acerca da vantajosidade:

IV – DA ESSENCIALIDADE E VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

A ampliação da infraestrutura de rede mostra-se essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de conectividade, segurança da informação, estabilidade operacional e atendimento às demandas atuais das unidades administrativas.

Ademais, a formalização do aditivo revela-se administrativa e economicamente vantajosa, uma vez que evita a necessidade de novo procedimento licitatório, reduz custos administrativos, previne descontinuidade dos serviços e mantém a padronização técnica da solução implantada.

Propriamente em relação aos acréscimos e supressões, necessário que preceda este ato, a manifestação do(s) fiscal do contrato atestando que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, restando incontroverso de que os serviços vêm sendo prestados regularmente.

Assim sendo, cabe tão somente à Secretaria requisitante a análise das questões técnicas constantes do contrato, bem como, quantos aos elementos motivadores das decisões tomadas.

Por todo o exposto, e **observados os requisitos fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração promover alterações contratuais, não vislumbramos óbice à referida alteração.**

b) Da Previsão de Recursos Orçamentários para as Despesas Advindas da Alteração Contratual

A administração deve atestar a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar de forma específica os créditos e empenhos para a parcela da despesa executada. Veja-se:



V – DA POSSIBILIDADE CONTÁBIL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do presente aditivo contratual, conforme dotações previstas no orçamento vigente do Município, já vinculadas ao Contrato nº 09-006/2025.

As despesas relativas à execução do contrato e de seus termos aditivos correm à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes ao objeto contratado, conforme empenhos já emitidos e/ou a emitir.

Ressalta-se que a área contábil será devidamente acionada para:

- Ratificação da existência de saldo orçamentário suficiente;
- Indicação das dotações específicas e fontes de recurso aplicáveis;
- Emissão ou reforço dos empenhos necessários à formalização do Termo Aditivo.

Tal providência atende às exigências legais de responsabilidade fiscal e às boas práticas de gestão pública, garantindo a regularidade contábil e financeira do ajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.02.01.04.122.0411.2019. 3.3.90.39.00	1.500, 1.600 e 1.550	Recurso Próprio
02.09.01.04.122.0801.2090. 3.3.90.39.00		
02.09.09.08.244.0811.2092. 3.3.90.39.00		
02.09.10.11.331.1105.2094. 3.3.90.39.00		
02.09.09.08.243.0805.2288. 3.3.90.39.00		
02.09.09.08.243.0805.2091. 3.3.90.39.00		
02.12.01.13.392.1301.2109. 3.3.90.39.00		
02.12.08.13.391.1303.2111. 3.3.90.39.00		
02.15.01.04.122.2201.2141. 3.3.90.39.00		
02.07.01.12.122.1209.2046. 3.3.90.39.00		
02.07.01.12.364.1208.2157. 3.3.90.39.00		
02.07.01.12.366.1206.2054. 3.3.90.39.00		
02.07.02.12.361.1202.2061. 3.3.90.39.00		
02.07.02.12.365.1205.2064. 3.3.90.39.00		
02.13.01.27.812.2702.2122. 3.3.90.39.00		
02.13.06.27.812.2702.2124. 3.3.90.39.00		
02.17.01.04.122.1501.2216. 3.3.90.39.00		
02.17.03.26.782.2608.2132. 3.3.90.39.00		
02.16.01.18.541.1801.2147. 3.3.90.39.00		
02.16.03.18.541.1801.2152. 3.3.90.39.00		
02.16.04.15.452.1502.2148. 3.3.90.39.00		
02.16.04.18.541.1801.2150. 3.3.90.39.00		
02.18.01.15.451.1501.2217. 3.3.90.39.00		
02.08.01.10.122.1003.2074. 3.3.90.39.00		
02.08.11.10.301.1002.2154. 3.3.90.39.00		
02.08.11.10.303.1004.2155. 3.3.90.39.00		
02.08.03. 10.302.1004.2087.3.3.90.39.00		



Tendo em vista a necessidade de dotação orçamentária suficiente para as despesas advindas das alterações contratuais e que os pareceres financeiros, quando das licitações, têm comumente condicionado a realização de aditivos à nova conferência em relação à disponibilidade orçamentária e financeira, vislumbra-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração atestou a existência de recurso para a efetivação do acréscimo pretendido, informando, para tanto, as dotações orçamentárias.

Nesta senda, destaco a Orientação do TCU constante no Boletim de Jurisprudência nº 514, o qual dispõe que *“a autorização para celebração de contrato sem cobertura orçamentária prévia configura conduta passível de aplicação de multa, com o julgamento das contas do responsável pela irregularidade, pois, além de ser ato ilegal, pode ocasionar a suspensão do cumprimento das obrigações pactuadas e o consequente prejuízo ao contratado, a ser ressarcido pela Administração contratante. (Acórdão nº 2086/2024 Plenário)”*

Dessa forma, considerando que **a Secretaria requisitante atesta a viabilidade financeira para o presente Termo Aditivo e, na mesma esteira, informa as dotações orçamentárias, entende-se pelo prosseguimento do feito.**

Assim sendo, diante dos documentos apresentados à esta Procuradoria, o aditivo contratual, concernente ao acréscimo de 16,69% do valor contratual, possui amparo legal e não obsta o prosseguimento da execução contratual.

Desta feita, a minuta atende aos pressupostos legais contendo claramente os valores a serem acrescidos e os percentuais correspondentes. Outrossim, o memorando nº 115/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração encontra-se devidamente assinado pela Secretário de Planejamento e Administração e pelo Diretor do Departamento de Informática e Tecnologia, nomeado como fiscal do contrato.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, atendo-se aos aspectos jurídicos, opinamos da seguinte forma:

- 1) Recomenda-se que o memorando nº 115/2025, assim como os anexos encaminhados, integrem a minuta para fins de transparência;



Em sendo atendido o apontamento acima, opinamos pelo prosseguimento do feito, concernente na assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09-006/2025.

A presente análise se atém aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se de adentrar em questões técnicas, econômicas, financeiras, bem como em outras que exijam o exercício de competência específica e da discricionariedade administrativa a cargo das autoridades competentes.

Esclarecemos que a presente manifestação destina-se ao auxílio na formação da convicção da Autoridade Administrativa encarregada das decisões que permeiam o presente procedimento, de modo que o entendimento aqui proferido não vincula, por si só, a autoridade competente, a qual deverá formar sua convicção pela apreciação dos fatos, norteadas pelos princípios administrativos, pela primazia do interesse público, pelos preceitos legais aqui expostos ou outros que julgar pertinentes, podendo, inclusive, decidir de modo diferente, desde que de forma fundamentada.

Por fim, em obediência ao Princípio da Publicidade, destaco que o presente Termo e seus elementos constitutivos deverão ser disponibilizados, conforme legislação aplicável, no site da Prefeitura Municipal www.baraodecocais.mg.gov.br.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Barão de Cocais, 07 de janeiro de 2026.



Junia Maria dos Santos Ribeiro
Procuradora Municipal
Matrícula 10934-6

